



### Lei n. 918, de 19 do Maio de 1953

Dá denominação a diversas ruas da cidade

A Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito do Município de Campinas, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º — Passam a ser denominadas, na forma desta Lei, as ruas adiante caracterizadas:

*Rua Frei José do Monte Carmelo*: abrangendo a rua 5 do Jardim Primavera, 1 da Vila Marta, 10 do Jardim Paulistano, 15 do Jardim Proença, 1 do Jardim Proença-continuação e 7 do Jardim São Joaquim.

*Rua D. Luis Antônio de Sousa*: abrangendo as ruas 8 do Jardim Proença e 6 da Vila Marta e 4 do Jardim Paulistano.

*Travessa Jundiá*: tendo início na Rua Francisco Teodoro, entre Sales de Oliveira e Praça a ser denominada, e terminando junto à Companhia Paulista de Estradas de Ferro.

*Rua Taubaté*: paralela à rua 7 de Setembro e tendo início na rua Francisco Teodoro junto à praça a ser denominada e terminando na Av. Ipiranga.

*Rua Teodoro Baima*: abrangendo as ruas 2 da Vila Marta, 14 do Jardim Proença e 5 do Jardim São Joaquim.

*Rua Aurora Campineira*: rua C. da Vila Meireles, tendo início na Rua Oscar Leite e terminando na rua D.

*Rua José Dias Leme*: rua D. da Vila Meireles, tendo início na Rua Vitoriano dos Anjos e terminando na rua sem denominação.

*Rua Gonçalves Pinheiro*: rua B. da Vila Meireles, tendo início na Rua Oscar Leite e terminando na rua D.

*Rua Joaquim de Paula Sousa*: abrangendo as ruas 11 do Jardim Proença e 3 do Jardim São Joaquim.

*Rua D. Lino Deodato Rodrigues de Carvalho*: abrangendo as ruas 6 do Jardim Primavera, 9 do Jardim Paulistano, 16 do Jardim Proença, 2 do Jardim Proença-continuação e 8 do Jardim São Joaquim.

*Rua Cristóvan Bonini*: abrangendo a rua 8 do Jardim Proença-continuação.

*Praça Barão de Monte Alegre*: situada no cruzamento das ruas 7 de Setembro e Francisco Teodoro.

*Rua Antônio Francisco de Andrade*: abrangendo as ruas 4 do Jardim Proença, 1 do Jardim São Joaquim e 4 do Jardim Proença-continuação.

Artigo 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Campinas, aos 19 de maio de 1953.

A. Mendonça de Barros  
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento do Expediente da Prefeitura Municipal, em 19 de maio de 1953.

O Diretor,  
Admar Maia

RUA TAUBATÉ



**LEI Nº 1.467, DE 9 DE MAIO DE 1956**

**Altera a denominação de ruas**

A Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito do Município de Campinas, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º — Fica sem efeito a denominação de «Rua Taubaté» que foi dada pela Lei n. 918, de 19 de maio de 1953, à Rua paralela à 7 de Setembro, tendo início na Rua Francisco Teodoro, e terminando na Avenida Ipiranga.

Artigo 2º — Fica ratificada e confirmada a denominação de «Rua Roberto Thut» outorgada à via mencionada no artigo anterior pela Lei n. 679, de 9 de janeiro de 1952.

Artigo 3º — Passa a denominar-se «Rua Taubaté» a rua sem denominação, paralela à Rua Carlos de Campos, a qual, tendo início na Rua Roque de Marco, termina na Rua Francisco de Assis Pupo.

Artigo 4º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Campinas, aos 9 de maio de 1956.

*Ruy Hellmeister Novaes*  
Prefeito Municipal

*Eng. Paulo Silva Pinheiro*  
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicada no Departamento do Expediente da Prefeitura Municipal, em 9 de maio de 1956.

O Diretor-Substituto,  
*Alvaro Ferreira da Costa*

# RUA TAUBATÉ



Transcorreu recentemente o 115.º aniversário da elevação de Taubaté à categoria de cidade. Conhecida como a "Capital do Vale do Paraíba", vem experimentando rápido desenvolvimento em todos os setores sendo considerada uma das localidades de maior progresso industrial do interior do Estado.

Conta a historia de Taubaté que o seu povoamento teve início nos meados do ano de 1636, seu fundador foi o desbravador de sertões Jaques Felix, por divisão obtida do capitão-mor governador de Itanhaem, Francisco da Rocha. Na qualidade de procurador da condessa de Timieiro), donataria da capitania de Itanhaem, Jaques Felix ali se radicou com sua familia, escravos e camaras, procedente de São Paulo. Nestas terras, que foram conquistadas dos gentios "jerominis e puris",

construiu uma igreja de talpa e pilão, cadeia, casa de sobrado para o Conselho, moinhos de trigo e engenho de açúcar. Em 30 de junho de 1639, por provisão do então governador da capitania de Itanhaem, capitão-de-mar Vasco da Mota, ordenava em nome da condessa donataria fosse cedida mais uma legua de terra para as lavouras da vila e aos que ali desejassem se estabelecer, com o fim de (melhor) povoar a região. A provisão de 13 de outubro de 1639 determinava a Jaques Felix, então capitão-mor do povoado, elevasse a povoação a vila e fizesse avisos para o processo do ato.

Por fim, por provisão de 5 de dezembro de 1645, foi a vila elevada a creta capela de São Francisco das Chagas de Taubaté. A lei provincial no. 5 de 5 de fevereiro de 1842 elevou a vila de São Francisco das Chagas de Taubaté a categoria de cidade, com a simples denominação de Taubaté, corruptela de TAB.A-ETE (Tabaete), que significa a taba do chefe da aldeia principal. Em 29 de Dezembro de 1832 em virtude de lei geral da provincia, Taubaté tornou-se segunda comarca, suprimida pela lei no. 16, de 30 de março de 1858, e restabelecida pela lei provincial no. 26, de 6 de maio de 1859.

### DADOS GEOGRAFICOS

Taubaté teve como denominações anteriores Taoboathé, Taybaté, Thaubaté, Tabuathé e Tabaeat. Foi fundada no dia 20 de janeiro de 1636; elevada à vila no dia 5 de dezembro de 1645; a municipio em 5 de fevereiro de 1842; a comarca em 6 de maio de 1859. Esta foi instalada a 6 de maio de 1859. Situa-se à lat. sul 23º 01' 25"; a long. 45º 23' 30" W Gr. e sua area é de 593 kms 2. A população no municipio (estimativa para 1954) compreende 56.333 habitantes, dos quais 38.223 na sede. Limita-se ao norte com Monteiro Lobato, Tremembé e Pindamonhangaba; ao sul com Redenção e São Luis do Pratinga; a leste, com Aparecida, e a oeste com Caçapava. Encontra-se à altitude de 554 metros; seu clima é continental seco. Distancia-se da capital, por estrada de ferro, 154 km.; por estrada de rodagem, 128 km.; 126 em linha reta.